



Fundado em 08 de outubro de 1981
Declarado de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos sob o nº 28996.020911/94-42



/larpequenoleao_org

www.larpequenoleao.org.br

PLANO DE TRABALHO

Razão Social: LAR ESCOLA PEQUENO LEÃO
Nome Fantasia: LAR PEQUENO LEÃO
CNPJ: 43.330.125/0001-92
Data de Fundação: 08/10/1981
Nome do Cartório de Registro: 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Registrado sob nº 205788
Endereço da Entidade: Rua Francisco Visentainer, 610
Bairro: Assunção
Município: São Bernardo do Campo – SP
CEP: 09861-630
Telefone: 4109.4001
E-mail: administrativo@larpequenoleao.org.br
Nome do Representante Legal: Walter Nogueira Magalhães
Cargo: Presidente

Finalidade Estatutária: Art.2 do Estatuto Social - O Lar Escola Pequeno Leão tem por finalidade manter, assistir e acolher crianças e adolescentes carentes de ambos os sexos, encaminhado pela Vara da Infância e Juventude de São Bernardo do Campo, visando sua integração social, por meio de atividades esportiva, culturais, educacionais e tecnológicas.

Objeto da Parceria: Aquisição de um kit de equipamentos eletrônicos de TIC'S (Tecnologia da Informação e Comunicação), composto por, no mínimo, 2 (dois) notebooks, 1 (um) aparelho celular, 1 (uma) caixa amplificadora com microfone, 1 (uma) impressora multifuncional, 1 (um) projetor multimídia, apoio, fomento e desenvolvimento da Inclusão Digital de suas atividades estatutárias pelo prazo de 2 (dois) anos.

Contextualização: O "Lar Escola Pequeno Leão" é uma organização não governamental com sede própria, localizado em São Bernardo do Campo. Foi fundado em outubro de 1981 com o objetivo inicial de assistir integralmente crianças e adolescentes propiciando pleno desenvolvimento biopsicossocial e pedagógico. Hoje a entidade tem como missão "Acolher, reintegrar na família de origem ou substituta, promovendo autonomia a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude de São Bernardo do Campo". Acolher, em caráter provisório e excepcional, crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção; o acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.



Rua Francisco Visentainer, 610 - B. Assunção
São Bernardo do Campo - SP, 09861-630



administrativo@larpequenoleao.org.br
faleconosco@larpequenoleao.org.br



(11) 4109-4001



<u>META QUALITATIVA</u> (descrição do objetivo que se pretende alcançar com a aplicação do recurso)	<u>ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META</u> (Descrever quais ações serão desenvolvidas)	<u>PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO</u> (Indicador para mensuração do cumprimento da meta)
Desenvolvimento da Inclusão Digital nas comunidades assistidas pelos serviços ofertados pela OSC	Aquisição de Equipamentos	Documentos fiscais a serem apresentados na prestação de contas, bem como registro fotográfico e relatório das atividades realizadas em que os equipamentos se fizeram necessários.

Etapas ou fases de execução da parceria: O valor repassado será obrigatoriamente empregado para execução da despesa prevista no presente plano de trabalho, sendo válido durante a vigência do ajuste pertinente. O valor será repassado em parcela única.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação verificará procedimentos de monitoramento e fiscalização da parceria para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho. A entidade consolidará os gastos em controle próprio e emitirá o Relatório de Execução do Objeto, que servirá de base para a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação pelo gestor da parceria, que o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para a homologação. A entidade apresentará a prestação de contas dos recursos recebidos, consolidada nos formulários próprios, para a análise do cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho sob os aspectos qualitativo e quantitativo.

O Departamento de Orçamento e Controladoria da Secretaria de Finanças efetuará a análise financeira da prestação de contas, correlacionando as receitas e despesas apresentadas, e verificando quanto ao atendimento da legislação pertinente.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para prestação de contas, serão apresentados os documentos de acordo com o termo de colaboração e a legislação vigente.

A falta da entrega da prestação de contas nos prazos estabelecidos resultará na imediata suspensão do próximo repasse programado, sendo efetivado somente após a total regularização.

A presente parceria deverá ser executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- III - Realizar despesa em data anterior e posterior à vigência desta parceria;
- IV - Realizar despesas com multas, juros, taxas ou mora, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos e a título de taxa de administração; e
- V - Utilizar o recurso para pagamento de empregados da entidade vinculados à execução de outras parcerias firmados com esta Municipalidade ou com demais Entes Públicos, previstos nos respectivos Planos de Trabalho.





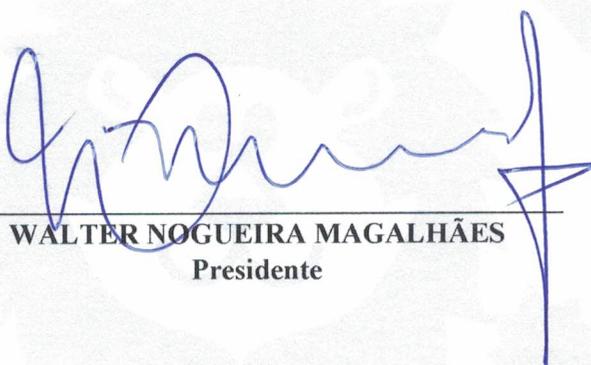
Fundado em 08 de outubro de 1981
Declarado de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos sob o nº 28996.020911/94-42

 /larpequenoleao_org

www.larpequenoleao.org.br

PLANO PREVISTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
BENS DE CAPITAL - Aquisição de um kit de equipamentos eletrônicos de inclusão digital	Até R\$ 15.000,00
TOTAL:	R\$ 15.000,00

São Bernardo do Campo, 14 de março de 2022.



WALTER NOGUEIRA MAGALHÃES
Presidente